

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ETILÔMETRO PORTÁTIL APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA SEM FIO, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir:

QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UND	AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PORTÁTIL APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA SEM FIO.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.500,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	81	2.500.0000.7500	4.4.90.52.00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.500,00



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.791.107/0001-44**, estabelecida na Rua 26 de novembro, nº 79, bairro Centro, município de TREMEMBE/SP, CEP sob nº 12.120-087.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 08 de outubro de 2026.

EDER LUIZ
MARCON:02461
911983

EDER LUIZ MARCON

Assinado de forma digital
por EDER LUIZ
MARCON:02461911983
Dados: 2026.10.09 14:52:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 12

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026****1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ETILÔMETRO PORTÁTIL APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA SEM FIO, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Und	AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PORTÁTIL APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA SEM FIO.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.500,00

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação destina-se para contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) etilômetro portátil aprovado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, acompanhado de 01 (uma) impressora térmica sem fio. Nesse sentido, tratando-se de aquisição pontual, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto ocorrerá no quartel da Polícia Militar de Bandeirante – SC. Estabelecida na Avenida Santo Antônio, centro do município de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O município de Bandeirante, em Santa Catarina, tem registrado aumento no fluxo de veículos automotores, tornando essencial o fortalecimento das ações de fiscalização de trânsito pela Polícia Militar. Entre os desafios enfrentados, destaca-se a necessidade de coibir a condução de condutores de veículos sob efeito de álcool, prática reconhecidamente responsável por grande parte dos acidentes e infrações de trânsito no Brasil. O controle efetivo desse problema é fundamental para a segurança de motoristas, passageiros e pedestres, promovendo a ordem e a tranquilidade pública.

4.2. Atualmente, as equipes de fiscalização encontram dificuldades operacionais para realizar abordagens e procedimentos de constatação de embriaguez, sobretudo pela indisponibilidade de dispositivos adequados para a coleta de provas confiáveis e documentação ágil das ocorrências. Essa limitação compromete não apenas a efetividade da fiscalização, mas também a credibilidade dos processos administrativos e judiciais decorrentes das autuações.



4.3. A ausência de recursos tecnológicos apropriados impacta diretamente a capacidade de resposta da Polícia Militar na prevenção de acidentes e no combate à criminalidade no trânsito. O processo moroso ou a eventual impossibilidade de aferição do nível de alcoolemia de motoristas abordados pode resultar em impunidade, reduzindo o efeito pedagógico e preventivo das ações de fiscalização.

4.4. Diante desse contexto, evidencia-se uma necessidade premente de dotar o efetivo policial de Bandeirante/SC de instrumentos que possibilitem a rápida verificação e comprovação técnica dos casos suspeitos de embriaguez ao volante. Atender a essa necessidade coaduna-se com o interesse público, pois contribui para a redução de acidentes, preservação de vidas e o fortalecimento da cultura da legalidade e do respeito às normas de trânsito.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas diversas opções de equipamentos voltados à detecção e aferição do nível de álcool no organismo de condutores. No entanto, observou-se que Muitos dispositivos disponíveis carecem de certificações técnicas ou não atendem plenamente às demandas operacionais da Polícia Militar, seja pela limitação de recursos, baixa precisão nos resultados ou ausência de Homologação junto aos órgãos reguladores. Neste contexto, foram analisados dispositivos portáteis de diferentes fabricantes, priorizando-se critérios como confiabilidade, robustez, facilidade de manuseio, rapidez. Nos resultados e conformidade com as normas brasileiras e internacionais.

5.2. Entre as alternativas avaliadas, destacou-se o modelo aprovado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, fatores imprescindíveis para garantir a validade jurídica das autuações e a segurança no processo de fiscalização. Os equipamentos que não apresentam essas certificações podem ter seus resultados questionados judicialmente, o que comprometeria toda a cadeia de fiscalização e punição das infrações. Adicionalmente, o modelo selecionado também se sobressai em aspectos como economia de manutenção, durabilidade e suporte técnico, reduzindo custos no médio e longo prazo e aumentando a eficiência do efetivo policial.

5.3. Portanto, a escolha por este equipamento específico justifica-se tecnicamente pela sua adequação às exigências normativas e pela precisão reconhecida nos laudos, além de obedecer à relação custobenefício mais favorável dentre os modelos pesquisados. A aquisição, além de atender à necessidade imediata de dotar o município de Bandeirante/SC de recursos modernos para fiscalização de trânsito, constitui um investimento estratégico na prevenção de acidentes e no fortalecimento da atuação da Polícia Militar, promovendo maior segurança viária e respaldo legal às ações de controle da embriaguez ao volante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. O etilômetro deverá apresentar aprovação do INMETRO e homologação pelo Denatran, conforme regulamentos vigentes, garantindo confiabilidade e validade legal das medições;

6.3. Capacidade de uso portátil, com autonomia de bateria compatível com rotinas prolongadas de fiscalização, de fácil manuseio e transporte;

6.4. Impressora térmica portátil sem fio, compatível com o etilômetro, para emissão imediata de comprovantes/resultados, proporcionando agilidade e confiabilidade ao processo de autuação e documentação;

6.5. O conjunto (etilômetro mais impressora) deve ser resistente a condições ambientais adversas (umidade, poeira, temperatura), o que é fundamental para o uso externo em operações policiais;

6.6. O equipamento deverá possuir funcionalidades que permitam armazenamento e transferência segura de dados e registros, minimizando riscos de perda ou adulteração de provas;

6.7. Devem ser observados padrões mínimos de precisão, exatidão e tempo de resposta, em conformidade com as normativas do INMETRO e do Denatran;



6.8. O prazo de entrega não poderá exceder o patamar estabelecido no respectivo termo de referência, de modo a possibilitar a imediata intensificação das ações fiscalizatórias;

6.9. Local de entrega: sede da Polícia Militar do município de Bandeirante/SC ou conforme especificado em edital;

6.10. A contratada deverá garantir a assistência técnica local ou regional, para manutenção e eventuais reparos no período de garantia;

6.11. O fornecimento, por se tratar de aquisição de bem durável, ocorrerá de forma pontual, não configurando natureza contínua.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Prazo da execução do objeto é de 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

7.2 O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional, a ser especificado em edital, e com entrega no quartel da Polícia Militar de Bandeirante – SC, no horário de expediente do órgão.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

b.1) Fiscal do contrato: responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestação dos serviços executados e conferência da documentação emitida pela contratada;

b.2) A designação formal dos fiscais será realizada previamente à assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme regulamentação municipal vigente (Decreto Municipal nº 67/2023).

c) O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, inclusive quanto a eventuais falhas, omissões ou descumprimentos por parte da contratada, determinando, quando cabível, a regularização das inconformidades observadas;

d) As situações que excedam a competência do(s) fiscal(is) deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade superior, para que sejam adotadas as providências administrativas ou legais pertinentes;

e) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

f) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;



g) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Dos Gestores e Fiscais

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **RAQUEL CRISTINA DILL**, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

b) O município irá nomear por portaria, comissão para fiscalização/recebimento dos serviços objeto desta contratação. Os quais, atestarão no ato de recebimento definitivo, as características constantes neste termo de referência.

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d). Constatadas irregularidades, falhas, inconsistências documentais ou desconformidades na execução dos serviços, o fiscal deverá rejeitar o recebimento até que a contratada promova as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

e). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

g). Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

9.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.6. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

9.7. Multa compensatória de 10 por cento do valor da contratação para inexecução total.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão.

10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.



10.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A presente justificativa de preço refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) etilômetro portátil aprovados pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, acompanhado de 01 (uma) impressora térmica sem fio, para uso da polícia militar do município de Bandeirante/SC.

11.3. Em atendimento à instrução do processo de contratação direta, a Administração realizou pesquisa de preços para aferir a compatibilidade do valor da aquisição com os preços praticados no mercado. A medida observa o dever de prévia estimativa da despesa e de justificativa do preço, nos termos do art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Para a formação da estimativa, foram utilizadas fontes diversificadas, abrangendo pesquisa direta com fornecedores especializados, consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina e contratações públicas similares de Municípios catarinenses. Tal procedimento é compatível com os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

11.5. A pesquisa realizada apurou os seguintes valores para o objeto:

Fonte pesquisada	Valor unitário
Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.	R\$ 13.500,00
Formis Instrumentos de Medição Ltda.	R\$ 20.200,00
Dormed Hospitalar Ltda.	R\$ 17.430,00
Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina	R\$ 14.492,25
Município de Brusque/SC –PL	R\$ 14.500,00



Fonte pesquisada	Valor unitário
18/2026	
Município de Florianópolis/SC – Processo Licitatório nº 6/2026	R\$ 15.000,00

- 11.6. A série de preços coletada apresenta os seguintes resultados estatísticos: Menor preço: R\$ 13.500,00; Média aritmética: R\$ 15.853,71; Mediana: R\$ 14.750,00; Coeficiente de variação: 15,8%.
- 11.7. A utilização de fontes públicas e privadas confere maior confiabilidade à estimativa, pois permite confrontar as cotações obtidas diretamente de fornecedores com preços efetivamente praticados em contratações públicas de objeto semelhante. Ademais, o coeficiente de variação de 15,8% evidencia dispersão moderada dos preços, sem comprometimento da representatividade da pesquisa.
- 11.8. Considerando que a maior parte das referências públicas está situada entre R\$ 14.492,25 e R\$ 15.000,00, bem como que a proposta de menor valor, apresentada pela empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda., perfaz R\$ 13.500,00, conclui-se que esse valor se encontra abaixo da média, da mediana e das referências oriundas de contratações públicas similares.
- 11.9. Dessa forma, justifica-se a contratação pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por representar o menor preço dentre as propostas pesquisadas e por estar abaixo do valor estimado de R\$ 15.853,71 e da mediana de R\$ 14.750,00, sem indício de sobrepreço.
- 11.10. Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (CNPJ: 07.791.107/0001-44) é compatível com os valores de mercado e vantajoso para a Administração.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 121, inciso VI, do Decreto Municipal nº 67/2023, apresenta-se a presente Razão da Escolha do Fornecedor.
- 12.2. A escolha da empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. fundamenta-se na análise conjunta de sua proposta comercial, da aderência do objeto ofertado às necessidades da Administração e da vantagem econômica verificada na pesquisa de preços.
- 12.3. Conforme a Planilha de Pesquisa de Preços, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 13.500,00, correspondente ao menor preço entre as fontes pesquisadas para o fornecimento de Etilômetro Portátil com Impressora Térmica sem fio. O preço ofertado também se situou abaixo da média apurada, de R\$ 15.853,71, e da mediana, de R\$ 14.750,00, revelando vantagem econômica objetiva para a Administração.
- 12.4. A pesquisa abrangeu cotações diretas de fornecedores especializados, dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina e contratações similares realizadas pelos Municípios de Brusque/SC e Florianópolis/SC. Nesse universo, foram identificados os seguintes valores: R\$ 20.200,00, R\$ 17.430,00, R\$ 14.492,25, R\$ 14.500,00 e R\$ 15.000,00, além da proposta da empresa selecionada, no montante de R\$ 13.500,00.
- 12.5. Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda., para o fornecimento de 01 (uma) unidade de Etilômetro Portátil com Impressora Térmica sem fio, pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa dentre as referências pesquisadas e apta a atender à necessidade administrativa, condicionada à confirmação da plena conformidade técnica da oferta e à regularidade da documentação necessária à contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

13.1. A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

14. DA SUBCONTRAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, não sendo permitida a transferência ou cessão, a terceiros, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3. Fica definido o Foro da Comarca correspondente ao Município de São Miguel do Oeste- SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirante/SC, 08 de outubro de 2026.

EDER LUIZ

MARCON:024

61911983

Assinado de forma

digital por EDER LUIZ

MARCON:02461911983

Dados: 2026.10.09

14:52:53 -03'00'

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 12 de

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos
